LEI Nº 4.363 DE 22 DE ABRIL DE 1.992

ALTERA O ART.1º DA LEI Nº 4.307, DE 12 DE JUNHO DE 1.991.

A Câmara Municipal de Frutal, por seus representantes aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º de Lei nº 4.307, de 12 de junho de 1.991, passa a ter a seguinte redação:

Art 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar o terreno urbano de domínio do Município, consistente do lote nº 08 da quadra 660,com a área de 1.380m² (mil, trezentos e oitenta metros quadrados), situado na Rua ' João Signorelli, nesta cidade, para a CRECHEE CENTRO DE FORMAÇÃO " PEQUENINOS DE JESUS", para a construção de prédio destinado a creche e centro educacional para o trabalho".

Art. 2º - Revogadas as disposiçoẽs em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e execução desta pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Frutal
Aos 22 de Abril de 1.992

Alcel Silva Queiroz
PREFEITO MUNICIPAL